

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais

Processo SEI nº 1370.01.0049556/2020-85

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA **03/2021**, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS APRESENTADOS POR MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO - EIXOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, a chamada pública para seleção de projetos executivos na área de saneamento básico, para os eixos abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, e, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas nos municípios e consórcios intermunicipais de Minas Gerais.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo apresentar o regulamento para seleção de projetos executivos **existentes** na área de saneamento básico, afim de compor o “Banco de Projetos de Saneamento Básico” da SEMAD. A estruturação do banco de projetos possibilitará que o Estado de Minas Gerais apoie os municípios e consórcios públicos intermunicipais do Estado na captação de recursos, promovendo articulação e orientações técnicas para a efetivação do projeto, com vistas à universalização dos serviços no Estado.

1.2. A seleção de projetos, por meio deste edital, não gera direito de celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres com o Estado de Minas Gerais.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os municípios mineiros e consórcios intermunicipais, do Estado de Minas Gerais, estão aptos a apresentar projetos executivos existentes na área abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

2.1.1. Conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico, saneamento básico é definido como conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais, até sua destinação final, para produção de água de reuso, ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura, e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contemplando a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

2.2. Não há limite de apresentação de propostas por um mesmo proponente.

2.3. O Processo Seletivo objeto deste Edital aplica-se, somente, aos Municípios e Consórcios intermunicipais do Estado de Minas Gerais.

2.4. Para participar deste edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas à SEMAD, devidamente munidos com a documentação exigível, na forma especificada neste Edital.

2.5. Para que o proponente seja habilitado no processo, é necessário que a proposta apresentada, atenda os critérios estabelecidos neste edital.

2.6. Para fins do presente Edital de Chamamento, consideram-se projetos da área de saneamento básico para os eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o documento elaborado que contenha as instruções, bem como planos de trabalho, custos, prazos e condições necessárias para a execução de serviços relacionados ao saneamento básico.

3. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O processo de chamamento será realizado em **03 etapas**; são elas:

3.1.1. Cadastramento das propostas pelos interessados, acompanhadas da documentação e declarações exigidas por este edital, através do encaminhamento do projeto executivo na área de saneamento básico, por meio de solicitação de inscrição feita por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. No processo SEI, deverão estar contidos todos os documentos e declarações necessárias para a participação neste edital, e o respectivo projeto, que será apresentado como proposta, junto a ofício de pedido de inscrição no **Edital de Chamamento 03/2021, conforme Anexo VII**. O processo deverá ser encaminhado à SEMAD/SUSAB SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO. O número do processo representará a respectiva inscrição e confirmação da participação no processo.

3.1.2. Apreciação dos projetos pela SEMAD, por meio de análise das propostas, observando-se os requisitos e critérios definidos neste edital.

3.1.3. Publicação do resultado da seleção das propostas denominadas **HABILITADAS**, e das propostas **NÃO HABILITADAS**, hierarquizadas conforme pontuação.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas apresentadas deverão ser, **exclusivamente**, na área de saneamento básico, relativo aos eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

4.2. Os cadastramentos das propostas serão anuais, com resultados anuais e validade por 05 (cinco) anos, conforme cronograma do **ANEXO VI**.

4.3. Estão aptos a enviar propostas, no âmbito deste edital, apenas municípios e consórcios públicos intermunicipais do estado de Minas Gerais.

4.3.1. Os consórcios públicos intermunicipais devem estar devidamente constituídos, com finalidade precípua de prestar serviços de saneamento básico (no eixo correspondente ao projeto enviado), sendo, necessária, a comprovação, através da apresentação do Protocolo de Intenções do consórcio público.

- 4.4. As propostas submetidas devem observar os critérios mínimos definidos no **Anexo I, bem como as exigências dos Anexos II, III, IV, V, VI e VII.**
- 4.4.1. A autorização solicitada, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital, deverá ser assinada pelo representante legal.
- 4.4.2. Considera-se, necessariamente, como representante legal do município, o prefeito, salvo, se houver instrumento de delegação de competência para outro agente público. Considera-se representante legal do consórcio público intermunicipal, o presidente do consórcio.
- 4.4.3. As propostas deverão vir acompanhada dos seguintes documentos:
- I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II - Cópia de documento de identificação do representante legal do município ou consórcio, com validade no território nacional: carteira de identidade; carteira de habilitação expedida pelo Detran dos Estados ou Distrito Federal, e carteira de identificação funcional;
 - III - Termo de posse do prefeito, no caso de municípios, e do presidente, para os consórcios.
5. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- 5.1. Serão avaliadas apenas as propostas habilitadas, conforme especificado no **Item 4** neste edital.
- 5.2. As propostas serão avaliadas pela equipe técnica a ser constituída pela SEMAD, considerando a especialização técnica de cada membro que poderá compor a equipe. A equipe técnica será responsável pela análise e classificação dos projetos considerando os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.3. As propostas que não atenderem os requisitos, conforme relacionados no **Anexo I** (Critérios para aceitação dos projetos executivos), e não apresentarem todas as declarações (Anexos II, III, IV, V, VI e VIII) solicitadas neste edital, serão desclassificadas.
- 5.4. Para a avaliação e classificação das propostas, as mesmas serão submetidas aos parâmetros estabelecidos, conforme descrição das **Tabelas (Tabela 1, 2, 3, 4)**. Cada parâmetro corresponde a um peso, que está devidamente notificado com seus respectivos valores, que variam de 2 a 5.
- 5.4.1. Para avaliação dos parâmetros estabelecidos nas tabelas, serão adotados os seguintes critérios de pontuação:
- **Zero (0)** caso o parâmetro solicitado não tenha sido informado ou não tenha sido, ainda que parcialmente, atendido;
 - **Um (1)** caso o parâmetro solicitado tenha sido, ainda que parcialmente, informado, mas que demande complementações para o alcance integral do que foi solicitado;
 - **Dois (2)** caso o parâmetro seja atendido, com informações que permitam o atendimento e o alcance do que foi solicitado.

Tabela 1 – Parâmetros técnicos de avaliação do projeto executivo de saneamento básico:

Parâmetros	Pesos
1 O projeto proposto detalha adequadamente a metodologia de execução de cada meta e etapa, promovendo o pleno entendimento de como se dará a execução do projeto.	4
2 As etapas e itens de etapas apresentados consistem em atividades que levarão ao alcance das metas propostas no projeto.	3
3 As metas apresentadas estão adequadas, não sendo superestimadas ou subestimadas	4
4 Os indicadores de eficácia apresentados estão adequados, possibilitando sua verificação e mensuração	3
5 A metodologia apresentada no projeto proposto é coerente com as características do serviço de saneamento básico que se deseja prestar	4
6 A metodologia do projeto proposto favorece a sustentabilidade do projeto e a garantia de continuidade do serviço.	3
7 A metodologia do projeto proposto está em consonância com o plano de manejo ou outros instrumentos de planejamento cabíveis (ZEE, Planos e programas municipais de saneamento, Plano diretor), estabelecidos para a área beneficiada.	3
8 O projeto proposto dá continuidade a ações já implementadas no território no qual se pretende executar as ações do projeto.	4

Tabela 2 – Parâmetros técnicos de avaliação da compatibilidade das propostas com a metodologia:

Parâmetros	PESOS
1 O projeto proposto detalha todos os insumos e investimentos necessários para a realização das etapas apresentadas.	4
2 Todos os insumos (bens, materiais e serviços) orçados são compatíveis com as metodologias propostas, em especificação e quantidade	3

Tabela 3 – Parâmetros de avaliação dos riscos do projeto:

Parâmetros	pesos
1 O projeto proposto indica, de forma realista, os riscos à execução de cada etapa e/ou item de etapa e as estratégias que serão utilizadas para reduzir ou eliminar o impacto da efetivação do risco na execução do projeto.	3
2 O projeto proposto possui etapas e metodologias que não apresentam uma quantidade significativa de riscos classificados como alta importância e alto potencial de ocorrência.	2

Tabela 4 – Parâmetros financeiros de avaliação dos riscos do projeto:

Parâmetros	PESOS
------------	-------

1	O projeto proposto indica qual a fonte de estimativa de preço (tabelas de referência de preços, orçamentos de mercado, etc.) que foi utilizada para mensurar o valor de todos os insumos (bens, materiais e serviços) orçados no projeto	5
2	Os insumos apresentados estão dentro dos preços de mercado. Mapa de Cotação.	5

5.4.2. A nota final da proposta será composta pela soma ponderada dos pontos obtidos em cada parâmetro (considerando o peso atribuído a cada um).

$$N_{FP} = [MP_{T1} + MP_{T2} + MP_{T3} + MP_{T4}]$$

N_{FP} = Nota Final da Proposta

MP_{T1} = Média Ponderada Tabela 1

MP_{T2} = Média Ponderada Tabela 2

MP_{T3} = Média Ponderada Tabela 3

MP_{T4} = Média Ponderada Tabela 4

Sendo:

$$MP_{Tp} = (P * N / \sum P)$$

MP_{Tp} = Média Ponderada Tabela de Parâmetro

P = Peso

N = Nota (Critério de Pontuação de 0 a 3)

∑ P = Somatório dos Pesos

Sendo classificado na ordem de maior nota obtida por cada proposta.

5.4.3. Para exemplificar, no quadro abaixo foi realizada a simulação do resultado das notas obtidas por uma determinada proposta, sendo, MP_{T1} = Média Ponderada Tabela 1, MP_{T2} = Média Ponderada Tabela 2, MP_{T3} = Média Ponderada Tabela 3, MP_{T4} = Média Ponderada Tabela 4 e N_{FP} = Nota Final de Proposta. O Resultado Final foi 6,85.

Tabela 01				
PARÂMETROS	PESOS	NOTAS	RESULTADO	MP _{T1}
1	4	2	8	1,75
2	3	2	6	
3	4	2	8	
4	3	1	3	
5	4	1	4	
6	3	2	6	
7	3	2	6	
8	4	2	8	
Tabela 02				
PARÂMETROS	PESOS	NOTA	RESULTADO	MP _{T2}
1	4	2	8	2
2	3	2	6	
Tabela 03				
PARÂMETROS	PESOS	NOTAS	RESULTADO	MP _{T3}
1	3	2	6	1,6
2	2	1	2	
Tabela 04				
PARÂMETROS	PESOS	NOTAS	RESULTADO	MP _{T4}
1	5	2	10	1,5
2	5	1	5	
N _{FP} = NOTA FINAL DE PROPOSTA				
N _{FP} = [MP _{T1} + MP _{T2} + MP _{T3} + MP _{T4}]				6,85

5.5. **Caberá recurso** quanto aos cálculos que definiram as notas, sendo facultado ao proponente, a submissão de uma nova proposta.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate, será classificada a proposta que apresentar maior população beneficiada.

6.1.1. A comprovação será dada pelo somatório da população urbana da área de abrangência do projeto, com base nos dados populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ano 2019, que deverá ser apresentada na relação de itens do **ANEXO I**.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTA PARA O BANCO DE PROJETOS

7.1. Para realização das análises, a SEMAD poderá constituir núcleos técnicos interdisciplinares, bem como solicitar apoio técnico especializado para compor a equipe que

fará a análise.

7.2. A equipe técnica classificará os projetos conforme critérios estabelecidos neste edital e, publicará, anualmente, no site eletrônico da SEMAD, a relação das propostas habilitadas e não habilitadas. As propostas habilitadas serão reorganizadas anualmente, conforme pontuação das propostas habilitadas nos ciclos de avaliação posteriores.

7.3. O prazo de análise dos projetos será de 60 (sessenta dias) após finalização do período estabelecido para o cadastro das propostas, conforme cronograma ANEXO VI, em concordância com os critérios estabelecidos no item 5 deste edital (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO).

7.4. A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da SEMAD (www.meioambiente.mg.gov.br), conforme cronograma, ANEXO VI.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Processo do Edital de Chamamento **03/2021**, compreende um conjunto de procedimentos a serem cumpridos, conforme critérios de aceitação da proposta (ANEXO I), apresentação das declarações e autorizações (ANEXOS II, III, IV, V, e VII), e demais regras, estabelecidas no cronograma (ANEXO VI).

8.2. O cadastramento das propostas será anual, com prazos limites para inscrição e avaliação (conforme anexo VI deste edital), obedecendo os seguintes critérios:

8.2.1. As Propostas para o ano de 2021 deverão ser cadastradas no período de **01 de julho de 2021 à 30 de outubro de 2021**, e terão seus resultados divulgados em **30 de dezembro de 2021**, conforme cronograma (ANEXO VI);

8.2.2. A SUGES/SEMAD divulgará, no site eletrônico <www.meioambiente.mg.gov.br>, as novas datas de avaliação de propostas cadastradas após o prazo estabelecido para ano 2021. Serão informados, o prazo limite de cadastro de propostas para avaliação, seleção e resultados nos anos subsequentes.

8.3. O cadastramento será realizado, obrigatoriamente, através do envio da proposta por processo SEI, destinado à unidade SEMAD/SUSAB, acompanhada dos documentos exigidos por este edital e relacionados no item 4.1, dentro do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO VI). O número do processo SEI será usado como número de inscrição, e servirá como comprovante da inscrição.

8.4. Os proponentes que enviarem mais de uma proposta, deverão criar um processo SEI para cada proposta, cada um, com seus respectivos documentos exigidos por este edital.

8.5. Para fins de controle do período de inscrição, será considerada a data e hora de envio do processo SEI.

8.6. Os municípios e Consórcios Públicos Intermunicipais que não possuem acesso ao SEI, poderão acessar o Manual de Cadastro de Usuários Externos no seguinte endereço: <https://docs.google.com/document/d/1DCExqxTofGlt9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1. Os recursos financeiros necessários à execução dos projetos **não** são recursos previstos em orçamento do Estado.

9.2. As propostas de saneamento básico para os eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos urbanos, e, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, enviadas para participação deste edital, caso aprovadas, ficarão disponíveis para o Estado apoiar os municípios na captação de recursos de terceiros para execução por qualquer meio disponível, sendo necessário apresentação de Autorização de disponibilidade do projeto, conforme **Anexo V**.

9.3. Todos os custos decorrentes e necessários para a execução dos projetos serão **avaliados pelo financiador**, com o acompanhamento da SEMAD ou outras instituições que receberem autorização da SEMAD, com a respectiva atribuição.

9.4. A atualização dos custos do projeto é por conta **do proponente**, caso o mesmo, esteja desatualizado quando da viabilização do projeto.

9.5. O Estado de Minas Gerais não está autorizado a contratar financiamento para execução do projeto sem autorização prévia por parte do município e/ou consórcio representante.

9.6. A seleção da proposta para a composição do **Banco de Projetos de Saneamento Básico** não enseja qualquer benefício ou direito ao proponente, e nem garante que o objeto do projeto será executado.

9.7. A SEMAD observará a ordem de classificação das propostas para promoção do apoio aos municípios e consórcios públicos intermunicipais do estado na captação de recursos, articulação e orientações técnicas para a efetivação do projeto, viabilizando assim a execução de projetos de saneamento nos municípios com vistas à universalização dos serviços no estado. Entretanto, a SEMAD não poderá interferir em critérios específicos do agente financiador.

9.8. Os agentes financeiros poderão apresentar critérios específicos, que não ensejam a mesma ordem da lista hierárquica estabelecida no Banco de Projetos.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de recursos e impugnações, relacionados aos termos deste Edital, deverão ser encaminhados à Superintendência de Saneamento Básico, mediante preenchimento do formulário do **Anexo VIII** (Formulário para Recursos e Impugnações), e encaminhado por processo SEI, utilizando o mesmo processo de abertura de envio da proposta, nos prazos estabelecido no cronograma deste edital (**Anexo VI**).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que venha apresentar, após 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não surtirá nenhum efeito operacional ou legal.

10.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico, susab@meioambiente.mg.gov.br, indicando no assunto "Edital de Chamamento **03/2021** - Banco de Projetos de Saneamento Básico" - **Esclarecimentos**".

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O ato de enviar o projeto para participação do edital, pressupõe a plena concordância do requerente com as condições e os termos integrais deste Edital.

11.2. O requerente é responsável, ainda, pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis em decorrência de prestação de informações falsas.

11.3. A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMAD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Os casos omissos serão avaliados pela equipe da SEMAD.

12. DOS ANEXOS

Integram a este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Critérios para aceitação dos projetos executivos;

Anexo II – Modelo Relatório Fotográfico;

Anexo III - Modelo das Declaração de Acessibilidade;

Anexo IV – Modelo de autorização para envio de proposta;

Anexo V – Autorização de disponibilidade do projeto;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Ofício de requerimento de inscrição no edital;

Anexo VIII – Formulário para recursos e impugnações.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

1. **Relação dos documentos necessários:**

- Croqui de localização da obra com coordenadas geográficas;
- Projeto básico executivo;
- Planilha orçamentária de custo;
- Memória de Cálculo;
- Memorial descritivo do projeto;
- Cronograma físico financeiro;
- Cálculo de BDI;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica) - com guia paga;
- Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica e Acompanhamento de obra e/ou projeto
- Relatório Fotográfico conforme Anexo II (foto do local atual onde será executada a obra);
- Certidão de Registro do imóvel/Comodato/Imóvel Domínio Público (quando couber);
- Declaração que o projeto não será implantado em área de risco;
- Declaração de acessibilidade conforme Anexo III (quando couber);
- Relação de beneficiários e/ou população atendida em conformidade com os dados populacionais apresentados pelo IBGE, ano 2019.

2. **Definição e escopo dos documentos solicitados:**

Croqui de Localização: Planta geral de localização do projeto no mapa da cidade, em escala legível, incluindo os bairros vizinhos, coordenadas geográficas e pontos de referências;

Projeto Básico: De acordo com a Lei 8.666/1993, inciso IX, Projeto Básico é o conjunto de elementos, necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Segundo a IBRAOP, todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade - ART (ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT), identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Planilha Orçamentária de Custo: A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento, e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA/CAU e assinatura.

Para o caso de se utilizarem Composições de Insumos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada. Quando composições próprias (regionais), deve ser apresentado a ART. Acontecendo de o preço de insumos não possuir menção em sistemas referenciais (SINAPI, SICRO, etc.), devem ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) cotações feitas no mercado e, estas, devem possuir a logo, CNPJ, endereço, carimbo a assinatura do responsável pelo fornecimento (ou representante). Quando o item de serviço não estiver diretamente nas planilhas referenciais de preços (SINAPI, SICRO, ou SETOP), é necessário que se faça a composição de custo unitário de serviço. Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço, e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e de aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Memória de Cálculo: Trata-se de um documento que se localiza anexo ao projeto executivo, o qual tem por finalidade, descrever, detalhadamente, todos os cálculos de insumos e/ou serviços que são necessários para execução do projeto. O memorial de cálculo é um documento de extrema importância no projeto, visto que detém de informações técnicas necessárias, precisas, claras e detalhadas para a perfeita execução dos serviços planejados. Além disso, a memória de cálculo é responsável por detectar possíveis erros de cálculo e/ou quantitativos no projeto executado, e, também, para melhorar e orientar o entendimento, quando alguma alteração ou gestão do projeto por um outro profissional, for necessária.

Memorial descritivo da obra com as devidas especificações técnicas: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos Desenhos Técnicos, texto no qual, se fixam todas as regras e condições que deve-se seguir, para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, os critérios para a sua medição.

Cronograma físico financeiro: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. É comum que o técnico responsável pelo orçamento, seja também, quem elabora o cronograma físico-financeiro. Entretanto, ambos os elementos devem ser descritos na ART.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica) - com guia paga: Anotação de responsabilidade técnica, registrada no Conselho Regional de Engenharia (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica, comentado no Conselho de Arquitetura RO-13 e Urbanismo (RRT/CAU) relativa(o) ao projeto básico ou executivo, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, assinada(o) pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável e pelo prefeito.

Relatório fotográfico: Colorido, identificando claramente o local de execução do projeto, datado e assinado por um servidor da prefeitura e/ou pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações/prefeito, conforme Anexo II.

Certidão de Registro do imóvel/Comodato/Imóvel Domínio Público (quando couber): Registro do Imóvel, Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Ônus Reais do Imóvel, emitida nos últimos 12 meses antes da apresentação da proposta de plano de trabalho, que comprove a sua propriedade. Obs.: No caso de imóvel pertencente a órgão ou entidade da Administração Pública diverso do conveniente, deverá ser apresentada autorização expressa do titular para a realização da reforma ou obra, ou um dos documentos de

comprovação da situação possessória de acordo com o art. 10 da Resolução Conjunta. Ex. 1: Termo de Cessão de Uso, realizado por instrumento público, pelo prazo mínimo de 10 anos, a contar da data de apresentação da proposta, acompanhado de registro do imóvel em nome do cedente. Ex. 2: Escritura Pública de Doação, acompanhada de registro do imóvel em nome do doador. Obs.: O concedente pode solicitar a apresentação do registro de imóvel em nome do proprietário, certidão de inteiro teor ou certidão de ônus reais do imóvel emitida nos últimos 12 meses, a contar da data de apresentação de proposta de plano de trabalho, para a segurança jurídica do convênio de saída.

Declaração que o projeto não será implantado em área de risco: declaração onde a prefeitura se compromete a não executar o projeto ou objeto em áreas de riscos ambientais

Declaração de acessibilidade conforme Lei Federal nº 529.606 (quando couber): declaração onde a prefeitura se compromete a realizar a obra dando acessibilidade a todos os cidadãos.

Relação de Beneficiários e/ou população atendida: listagem de todas as pessoas que serão beneficiadas com o projeto.

ANEXO II – MODELO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROCESSO Nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2021

Referência: Descrever o objeto do projeto

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Município: _____

Objeto: _____

Localização: _____

Responsável Técnico: _____

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTOS

AS FOTOS DEVERÃO CONTER: LEGENDAS CENTRALIZADAS, PADRONIZAÇÃO DO TAMANHO E CENTRALIDADE À PÁGINA, BORDAS DE LIMITAÇÃO DE IMAGEM.

O TEXTO DA LEGENDA DEVERÁ SEGUIR O SEGUINTE PADRÃO DE ESCRITA

EXEMPLO:

FIGURA 01: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FIGURA 02: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

(INSERIR O TEXTO EM FORMULÁRIO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, Nome Completo do Arquiteto/Engenheiro Civil – CAU Nº número CREA Nº número, **DECLARO**, que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT no projeto _____, apresentado no âmbito do Edital de Chamamento **03/2021**

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo do(a) Nome do Convenente

NOME DO ARQUITETO/ ENGENHEIRO

Arquiteto – CAU Nº número OU Engenheiro Civil – CREA Nº número

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE PROPOSTA.

(INSERIR O TEXTO EM FORMULÁRIO DA INSTITUIÇÃO)

À Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento Básico.

Assunto: **Autorização para envio de proposta.**

A/O _____ (prefeitura/consórcio) autoriza o envio do projeto _____ (descrição da proposta), sob minha responsabilidade _____ (prefeito, presidente ou responsável por delegação de competência), para participação do Edital de Chamamento 03/2021 “ Banco de projetos de Saneamento Básico”.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROJETO.

(INSERIR O TEXTO EM FORMULÁRIO DA INSTITUIÇÃO)

À Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento Básico.

Assunto: **Autorização de disponibilidade do projeto.**

projeto _____ (prefeitura/consórcio) disponibiliza o
 projeto _____ (descrição do projeto), e autoriza o Estado de Minas Gerais a apresentá-lo aos possíveis financiadores, com o objetivo de viabilizar a execução do objeto
 pelos meios disponíveis, sob minha responsabilidade _____ (prefeito, presidente ou responsável por delegação
 de competência), para participação do Edital de Chamamento 03/2021, “ Banco de projetos de Saneamento Básico”.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento 03/2021 “ Banco de projetos de Saneamento Básico ” na página www.meioambiente.mg.gov.br.	30/06/2021
Início do cadastro das propostas via processo SEI para o respectivo Cadastramento	01/07/2021
Prazo para cadastramento das propostas	01/07/2021 a 30/10/2021.
Publicação do resultado da seleção de propostas habilitadas	30/12/2021
Prazo para interposição de recursos e impugnações dos termos do Edital	05 dias a partir da publicação do edital
Prazo de vigência do Edital de Chamamento 03/2021 “ Banco de projetos de Saneamento Básico ”	05 anos a partir de sua publicação.

ANEXO VII – OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2021 DO BANCO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO

(INSERIR O TEXTO EM FORMULÁRIO DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº

Local, data.

À Superintendência de Saneamento Básico (SUSAB)

Assunto: Requerimento de inscrição para participação no Edital de Chamamento 03/2021 “Banco de Projetos de Saneamento Básico”

Solicitamos a inscrição do nosso **Município ou Consórcio** (nome da prefeitura/CNPJ ou do consórcio/CNPJ) no edital de Chamamento 03/2020 “Banco de Projetos de Saneamento Básico”.

Apresentamos a **proposta** (descrição da proposta)

Contatos: **Nome – telefone – e-mail.**

Representante Legal: Prefeito ou Presidente do Consórcio.

Após preenchimento do ofício, a assinatura eletrônica deve ser realizada pelo representante legal ou outro que possua instrumento de delegação de competência para tal atribuição.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

À Superintendência de Saneamento Básico (SUSAB)

Assunto: Requerimento de Recursos/Impugnações do Edital de Chamamento 03/2021 "Banco de Projetos de Saneamento Básico"

Município/Consórcio:	CNPJ
----------------------	------

Exposição de Motivos

, em / /

Responsável legal

Referência: Processo nº 1370.01.0049556/2020-85

SEI nº 30484073